

# Funcionamento simultâneo das Casas ainda é polêmica jurídica

Avani Stein 14 Out 84

A polêmica sobre o funcionamento do Senado e da Câmara simultâneo ao do Congresso constituinte traz de volta o mesmo impasse que vem polarizando os debates da Constituinte desde sua instalação a 1º de fevereiro: qual é, afinal, a extensão do seu poder?

Para a maioria dos senadores, não cabe à Constituinte definir como funcionarão a Câmara e o Senado — o artigo 82 do regimento elaborado pelo senador Fernando Henrique Cardoso diz que as duas Casas só devem se reunir extraordinariamente, e por isso está sendo atacada pelo PFL e pelos senadores. Afirmam que sua função limita-se à de fazer a nova Constituição. Já a posição defendida pela maioria do PMDB — e apoiada pela maioria dos deputados do partido — é de que a Constituinte deve fixar normas para “compatibilizar” seu funcionamento com o das duas Casas legislativas.

Ouvido ontem pela Folha, o jurista Leitão de Abreu, ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal e ministro-chefe do Gabinete Civil durante o governo Figueiredo, disse que o Congresso constituinte deve apenas elaborar a próxima Constituição. Segundo ele, a atual Constituinte “é singular”: ao contrário de outras ocorridas no país, esta não foi convocada porque houve ruptura no sistema constituído. Cita exemplos: “Em 1891 havia sido extinta a Constituição Imperial; em 1934, havia sido extinta a Constituição que estabeleceu a República; em 1946,



O jurista Leitão de Abreu

tinha sido revogada a Constituição outorgada em 1937 por Getúlio Vargas. No caso atual, foi convocada pelo poder vigente. O Congresso Nacional foi mantido. Ele é que pode mudar a Constituição”.

Para o senador Fábio Lucena (PMDB), 46, especialista em Direito constitucional, a Constituinte tem seus limites estabelecidos pela emenda que a convocou: “É uma exceção. O Congresso Nacional é a regra constituída”, afirmou ele. O líder do governo, Carlos Sant’Anna (PMDB-BA), 53, não concorda com a tese do senador. Disse que a Constituinte está acima dos poderes constituídos. Mas acha que ela deve auto-limitar-se. (João Domingos)